

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 de 11 de julho de 2015 * n° 1484 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.036, 02 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA LIBIA CABRAL DE ARAÚJO UMA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **LIBIA CABRAL DE ARAÚJO** uma nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira Filho

LEI ORDINÁRIA Nº 13.037, 02 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA ARTUR LINS NETO UMA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ARTUR LINS NETO** uma nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira Filho

LEI ORDINÁRIA Nº 13.038, 02 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA CICLISTA MÁRCIO LACERDA DE ARAÚJO UMA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **CICLISTA MÁRCIO LACERDA DE ARAÚJO** uma nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira Filho

LEI ORDINÁRIA Nº 13.039, 02 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA BANCÁRIO LÁCIO TULIO DIAS PONTES UMA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **BANCÁRIO LÁCIO TULIO DIAS PONTES** uma nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira Filho

Decreto Nº 8.496, de 11 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 065021/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 11 - Indenizações e Restituições	150.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	400.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	3.900.000,00
TOTAL	4.450.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	251.000,00
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio a Educação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	800.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	450.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.50.43 - 11 - Subvenções Sociais	140.000,00
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	129.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	180.000,00

3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	180.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	180.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
17.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	950.000,00
TOTAL	4.450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.498, de 16 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066704/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	71.500,00
14.422.5556 - 4355 - Estagiários	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	28.000,00
TOTAL	150.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Arthur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
	R\$
15.452.5126 - 2177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.499, de 16 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 066427 e 066429/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.240.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	150.000,00
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>1.090.000,00</u>
TOTAL	1.240.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	350.000,00
10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00

10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	<u>90.000,00</u>
TOTAL	1.240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.500, de 19 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 067897/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.105 - Diretoria de Habitação Social	
	R\$
16.482.5342 - 1190 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	65.000,00
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:	
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	65.000,00

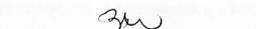
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.501, de 29 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 069809/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
	R\$
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP	
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.502, de 29 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 068672/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.505, de 29 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 068119/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 331.162,48** (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente	
	R\$
18.542.5294 - 4319 - Aquisição de Sementes, Mudas Nativas e Ornamentais, Grama, Terra Vegetal e Argila	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	331.162,48

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal do Meio-Ambiente, referente ao exercício financeiro de 2014, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO/FMMA (FONTE 20).....	331.162,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto N° 8.506, de 30 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070051/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		R\$
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00	
TOTAL	300.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		R\$
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	200.000,00	
TOTAL	300.000,00	

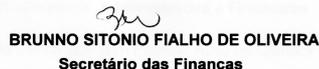
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de junho de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

PORTARIA N° 452

Em, 12 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 160/2014 e 073012/2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 213, 229, inciso V, e 250, § 1º da Lei nº 2.380/79, combinado com o inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, (Acumulação de Cargos), JOÃO DA SILVA CAVALCANTI, matrícula nº 18.926-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N° 456

Em, 18 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/063149.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GEOVA BEZERRA GUIMARÃES, matrícula nº 82.572-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 471

Em, 07 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/072986 e Termo de Opção de Cargo Público de 07 de julho de 2015.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, REYNALDO CESAR VASCONCELOS FRANCO, matrícula nº 32.402-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 472

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/071522.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, TEREZA NEUMA ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 32.892-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 473

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/105180.

RESOLVE: conceder a MARCELA BANDEIRA DE MELLO ALMEIDA, matrícula nº 63.878-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 474

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/055067.

R E S O L V E: conceder a RUBENY RAMALHO SANTOS, matrícula nº 55.547-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 475

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/056014.

R E S O L V E: conceder a DIONE MARQUES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25.867-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.03, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 476

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/060205.

R E S O L V E: conceder a ENY ARAUJO DA ROCHA, matrícula nº 55.554-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 477

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/060445.

R E S O L V E: conceder a MARTHA POLLYANNA SANTOS DIAS, matrícula nº 28.193-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.03, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 478

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/061499.

R E S O L V E: conceder a GERUZA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 31.045-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.04, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 479

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/070000.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ALINE LIRA XAVIER, matrícula nº 72.643-5, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 480

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/059717.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, o servidor EDNALDO SENA DOS SANTOS, matrícula nº 55.744-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 481

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/031757.

R E S O L V E: conceder prorrogação da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA ISABEL PIMENTEL DE CASTRO, matrícula nº 59.912-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 26 de março até 25 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

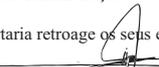
PORTARIA N.º 482

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/071086 e Termo de Opção de cargo Público de 02 de julho de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, (Acumulação de Cargo), cancelar, a pedido, a aposentadoria de JOSÉ ROBERTO DE FARIAS, matrícula n.º 10.488-4, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 486

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/047953.

R E S O L V E: conceder a FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO VIANA DOS SANTOS, matrícula n.º 59.835-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 483

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/072101.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, HELENIZE CARLOS DE MACEDO, matrícula n.º 84.313-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 487

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/051265.

R E S O L V E: conceder a PRISCILA KELLY DE ALENCAR SILVA, matrícula n.º 69.109-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 484

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/072267.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FELIPE LIMA GASPARGAR, matrícula n.º 82.863-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 488

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/056964.

R E S O L V E: conceder a RICARDO BACELAR LOURENÇO ALVES, matrícula n.º 69.110-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 485

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/039249.

R E S O L V E: conceder a ANA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 55.797-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 489

Em, 08 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/065669.

R E S O L V E: conceder a INAYARA ELIDA AQUINO DE MELO, matrícula n.º 69.087-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 153/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2691	ADELIA DE SALES M. NEPOMUCENO	12.284-0	SMS	11.05.15 A 20.05.15	10
2704	ANA MARIA DE V. RAMALHO	36.032-5	SMS	28.05.15 A 26.06.15	30
2689	DAFNA VALERIA PATRIARCA SALVI	77.005-1	SMS	18.05.15 A 27.05.15	10
2698	EDUARDO AZEVEDO P. DE CARVALHO	32.731-0	SMS	03.06.15 A 02.07.15	30
2699	FABIO COUTINHO OLIVEIRA	67.796-5	SMS	29.05.15 A 27.06.15	30
2687	JACQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO	17.257-0	SEDEC	27.05.15 A 10.06.15	15
2714	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	08.06.15 A 06.08.15	60
2621	LEONARDO BRENO DA S. MEDEIROS	82.866-1	SEDEC	19.05.15 A 17.07.15	60
2711	MARCOS JOSE C. CORDEIRO	82.664-2	SEDEC	29.05.15 A 27.07.15	60
2690	MARIA DAS GRAÇAS DA S. SARMENTO	23.404-4	SEDEC	26.05.15 A 24.06.15	30
2680	MARIA DE FATIMA DA S. BATISTA	17.215-4	SEDEC	08.06.15 A 05.09.15	90
2684	MARIA DE FATIMA S. DE SOUSA	33.483-9	SMS	29.05.15 A 12.06.15	15
2703	MARIA NARCISA DE LIMA	18.400-4	SMS	28.05.15 A 26.06.15	30
2627	NIEDJA MARIA B. DA SILVA	59.379-6	SMS	29.05.15 A 02.06.15	05
2622	PAULO CALISTO GOMES	25.037-6	SEDEC	25.05.15 A 22.08.15	90
2700	RENATA CHARLENY S. DE QUEIROZ	69.624-2	SEDEC	02.06.15 A 01.07.15	30
2705	RODRIGO ALEXANDRE V. VIANA	66.085-0	SMS	01.06.15 A 29.08.15	90
2620	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	31.05.15 A 29.07.15	60
2624	VILMA LUCIA V. CAVALCANTE	59.767-8	SEDEC	05.06.15 A 14.07.15	40
2669	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SEMUSB	22.03.15 A 19.06.15	90
2630	ALEXSANDRA SANTOS DA S. COUTINHO	36.705-2	SEDEC	28.05.15 A 11.06.15	15
2635	ANDREA CARTAXO FREITAS	48.810-1	SMS	27.05.15 A 15.06.15	20
2636	BERTRAND BARROS DO MONTE	72.924-8	SMS	20.05.15 A 18.06.15	30
2653	FRANCISCO LUIZ DE SANTOS	60.047-4	SMS	27.05.15 A 31.05.15	05
2139	GEANE CLIMACO DE VASCONCELOS	28.315-1	SEDEC	07.05.15 A 05.07.15	60
2675	GERALDO WILLIEMS DE LIMA SA	27.302-3	SMS	29.05.15 A 05.06.15	30
2650	GIULLIENE PEREIRA RODRIGUES	78.793-1	SEMUSB	18.05.15 A 22.05.15	04
2401	GRAÇA MARIA C. DE SOUZA	33.092-2	SMS	07.05.15 A 06.05.15	30
2715	JANDERSON TELES ALVES	82.731-2	SEDEC	08.06.15 A 06.08.15	60
2405	JANEIDE DOS SANTOS SILVA	61.582-0	SEDEC	04.06.15 A 23.06.15	20
2410	JOSEFA LUCIA DO N. ALVES	16.040-7	SEDEC	18.05.15 A 15.08.15	90
2241	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	76.743-3	SMS	07.05.15 A 10.05.15	04
2674	MARIA CLARA SILVA GURGEL	54.451-5	SEDEC	29.05.15 A 27.06.15	30
2666	MARIA DA LUZ CASTRO DA SILVA	14.832-6	SMS	28.05.15 A 26.06.15	30
2403	MARIA DE LOURDES D. DO NASCIMENTO	30.772-6	SEDEC	31.05.15 A 29.06.15	30
2277	MARIA DO SOCORRO G. DE SOUZA	51.263-0	SEDEC	21.05.15 A 28.05.15	08
2665	MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA	25.888-1	SEDEC	25.05.15 A 01.06.15	08
2408	MARIA GALVANI VIEIRA	26.358-3	SEDEC	18.05.15 A 16.06.15	30
2411	MARIA GORETE ARAUJO DE LIRA	12.836-8	SEDEC	07.05.15 A 05.07.15	60
2617	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	21.05.15 A 19.06.15	06
2406	PATRICIA INACIO DA SILVA	55.694-7	SEDEC	22.05.15 A 05.06.15	15
2288	REGINAURO NUNES DIAS ALVES	66.731-5	SMS	13.05.15 A 17.05.15	05
2407	RINALDO VITORINO DE FREITAS	69.188-7	SEDEC	25.05.15 A 23.06.15	30
2659	ROSA EMILIA C. FERREIRA	50.593-5	SEDEC	28.05.15 A 26.06.15	30
2646	ROSILDA GONÇALVES DA COSTA	24.561-5	SEPLAN	28.05.15 A 26.06.15	30
2717	SUENIA MARIA ALMEIDA DE FRANÇA	24.177-6	SEDEC	19.05.15 A 02.06.15	15
2642	VALKIRIA SANTOS UMEZU	59.950-6	SEDEC	28.05.15 A 01.06.15	05
2618	VILMA SANTOS DA SILVA	75.853-1	SEDEC	15.05.15 A 13.06.15	30
2136	ABRAAO FORTUNATO PEREIRA	58.766-4	SEDEC	14.05.15 A 12.06.15	30
2692	ADILES VIRGINIA B. RODRIGUES	16.846-7	SEDEC	29.05.15 A 26.08.15	90
2273	ALANA DE FREITAS GOMES	81.459-8	SMS	18.05.15 A 01.06.15	15
2641	ALANA DE FREITAS GOMES	81.459-8	SMS	02.06.15 A 01.07.15	30
2284	ALINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	81.279-0	SEDEC	11.05.15 A 15.05.15	05
2413	AMANDA MARIA FLAVIANO P. PESSOA	77.125-2	SMS	18.05.15 A 22.05.15	05
2280	ANA CLAUDIA GOMES VIANA	70.539-0	SMS	11.05.15 A 22.05.15	12
2662	ANA LUCIA LIMA M. DOS SANTOS	33.617-3	SMS	04.06.15 A 01.09.15	90
0015	ANALUCIA MARQUES N. DE OLIVEIRA	81.158-1	SMS	02.06.15 A 01.07.15	06
2712	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	07.06.15 A 04.06.15	90
2399	ELIANE SILVA DOS SANTOS	81.264-1	SMS	08.05.15 A 03.11.15	180
2825	FABIANA BARBOSA DA SILVA	70.075-4	SEDEC	04.06.15 A 13.06.15	10
2286	FRANCISCA IVONETE ALVES	72.815-2	SMS	12.05.15 A 10.06.15	30
2210	GEISIANI DOS SANTOS F. C. DA SILVA	82.075-0	SEDEC	09.05.15 A 07.07.15	60
2634	GILVAN PEREIRA DE LIMA	15.161-1	SMS	23.05.15 A 20.08.15	90
2272	GIZELA GEYZA FERNANDES DE CASTRO	33.138-4	SMS	14.05.15 A 20.05.15	07
2815	HELENY NUNES COSMO DA FONSECA	80.936-5	SEDEC	01.06.15 A 14.06.15	14
2361	ISMAEL SILVESTRE ALVES	71.930-7	SMS	17.05.15 A 31.05.15	15
2206	JACKSON CARNEIRO FEITOSA	23.828-7	SMS	11.05.15 A 09.07.15	60
2285	JEOVA MATIAS DA SILVA	16.020-2	SMS	12.05.15 A 26.05.15	15
2625	JOSE ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SEMUSB	27.05.15 A 24.08.15	90
2822	JOSE BATISTA VELOSO FILHO	11.559-2	SEDURB	25.05.15 A 22.08.15	90
2264	KATHIA SHARLEY V. CHIANCA	28.520-0	SEDEC	13.05.15 A 11.06.15	30
2209	KELLE SAYONARA C. CIRNE	72.798-9	SMS	06.05.15 A 04.06.15	30
2207	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	07.05.15 A 05.06.15	30
2142	MARCIA CRISTINA DOS S. MENDES	65.992-4	SEDEC	05.05.15 A 03.06.15	30
2195	MARCOS ANTONIO ASSIS CARTAXO	25.072-4	SMS	11.05.15 A 01.06.15	30
2274	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	69.032-5	SEDEC	12.05.15 A 10.07.15	60
2208	MARIA SERAFIM DA SILVA	17.558-7	SEDEC	18.05.15 A 16.06.15	60
2204	MILEYDE BARBOSA SANTOS SILVA	82.607-3	SEDEC	08.05.15 A 14.05.15	07
2269	PAULO PRISCILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	14.05.15 A 12.06.15	30

2820	PRYSCYLLA MARY DA S. BELO	73.959-6	SEDES	31.05.15 A 29.06.15	06
2712	RAQUEL DE OLIVEIRA LINS V. DE MELO	72.874-8	SMS	29.05.15 A 27.07.15	60
2282	RENATA CASSANDRA C. DE OLIVEIRA	32.538-4	SMS	04.05.15 A 10.05.15	07
2402	RITA DE CASSIA TORRES DE BRITO	33.167-8	SMS	11.05.15 A 15.05.15	05
2266	ROZELI HENRIQUE DE MELO	27.180-2	SMS	11.05.15 A 15.05.15	15
2213	SEVERINO ANANIAS DE LUCENA	25.129-1	SMS	12.05.15 A 10.06.15	90
2830	THAYS BATISTA TEZINAKI	79.533-0	SEMUSB	02.06.15 A 01.07.15	30
2643	VALKIRIA SANTOS UMEZU	82.300-7	SEDEC	28.05.15 A 01.06.15	05

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 154/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2605	AURISTELA GONÇALVES DA SILVA	71.511-5	SEDEC	27.05.15 A 10.06.15	15
2746	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-0	SMS	01.06.15 A 30.06.15	30
2730	FABIO JOSE DE O. CASTOR	11.214-3	SMS	08.06.15 A 05.09.15	90
2781	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	03.06.15 A 02.07.15	30
2816	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	05.06.15 A 02.09.15	90
2296	KATIA MOREIRA M. SILVA	24.474-1	SEDEC	13.05.15 A 27.05.15	15
2811	LOURENÇO MARCONI DE L. LUCENA	09.669-5	SMS	07.06.15 A 04.09.15	90
2764	LUCIO DE GOUVEIA VIDAL	14.217-4	SEDURB	28.05.15 A 25.08.15	90
2592	MARIA DE GUADALUPE C. SOARES	28.320-7	SEDEC	19.05.15 A 17.06.15	30
2723	MARIA DE LOURDES ALMEIDA FRANCO	31.091-3	SEDEC	01.06.15 A 30.06.15	30
2302	MARIA DO CARMO M. CALDAS	08.040-3	SEDEC	13.05.15 A 17.05.15	05
2245	MARIA DO SOCORRO C. DE LIMA	12.594-6	SMS	11.05.15 A 09.06.15	30
2797	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	31.05.15 A 28.08.15	90
2599	MONICA PEREIRA S. DE ARAUJO	16.748-7	PROCON	18.05.15 A 29.05.15	12
2249	PAULA SILVANA SANTOS	16.030-0	SEGER	11.05.15 A 09.06.15	30
2760	SALETE DE CASTRO SIMAO	32.823-5	SMS	05.06.15 A 03.08.15	60
2768	SEVERINO ANANIAS DE LUCENA	25.129-1	SMS	11.05.15 A 09.08.15	60
2795	THELMA MARIA DE MIRANDA FREIRE	31.679-2	SEDEC	08.06.15 A 07.07.15	30
2758	WILMA GORETH DOS S. LOPES	32.858-8	SMS	28.05.15 A 26.07.15	60
2517	CAMILA DE FIGUEIREDO N. PORTELA	63.313-5	CHMBTB	20.05.15 A 15.11.15	180
2919	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	08.06.15 A 16.06.15	09
2522	CLENILDA DE LOURDES S. P. DOS SANTOS	59.761-9	SEDEC	26.05.15 A 09.06.15	20
2609	CRISTIANA ROSE BARROS P. CRUZ	77.389-1	SMS	01.06.15 A 24.07.15	60
2541	DAVIO JOSE DE SOUSA CAJU	83.042-9	SEDEC	04.05.15 A 18.05.15	15
2524	DIANA NASCIMENTO MIGUEL	79.469-4	SEDEC	29.05.15 A 25.09.15	180
2851	EDELEIDE MATOS VARJAO	74.329-1	SMPP	12.06.15 A 11.07.15	30
2898	EDISON SOARES DE VASCONCELOS	81.949-2	SEDEC	06.07.15 A 06.07.15	30
2326	ELIANIA CARMEM DA SILVA	55.820-6	SEDEC	15.05.15 A 07.06.15	24
2892	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	81.294-3	SEDEC	03.06.15 A 02.07.15	30
2910	FRANCISCO EDSON BARBOSA	24.679-4	SEDEC	09.06.15 A 08.07.15	30
2671	FRANCISCO LIMA BARBOSA	08.660-6	SEDURB	01.06.15 A 29.08.15	90
2604	GEANE DE LUNA SOUTO	28.485-8	SEDEC	10.06.15 A 08.08.15	60
2904	GIUSEPPE ALEXANDRE C. SILVA	33.059-1	SMS	08.06.15 A 22.06.15	15
2852	INGRID SUENIA NERI DA COSTA	69.743-5	SMS	02.06.15 A 05.06.15	04
2912	IOLANDO BELOMIZA DA LUZ	72.342-8	SMS	08.06.15 A 27.06.15	20
2905	IRIS REGINA DE O. LIMA	61.205-7	SMS	09.06.15 A 23.06.15	15
2902	JOSY GABRIELY M. DE SOUZA	82.077-6	SEDEC	23.05.15 A 05.06.15	14
2914	LARISSA PEREIRA C. MARQUES SOBRAL	74.470-1	PROCON	08.06.15 A 12.06.15	05
2916	MANUELA SOARES LOPES	74.649-5	SEAD	03.06.15 A 21.06.15	19
2909	MARIA APARECIDA SILVA	79.831-2	SMS	02.06.15 A 08.06.15	07
2911	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE	75.676-8	SEDEC	08.06.15 A 07.07.15	30
2907	MARIA LEONORA PEGADO GOMES	11.068-0	SEDEC	09.06.15 A 08.07.15	30
2867	MARIA GERMANA DE O. L. MACHADO	09.650-4	PROGEM	05.06.15 A 02.04.15	90
2888	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	30.716-5	SEDEC	10.06.15 A 08.08.15	60
2872	MARONI PESSOA DE MENDONÇA	30.960-5	SEDEC	13.06.15 A 10.09.15	90
2915	NIEDJA RAMOS DE A. DO NASCIMENTO	47.455-0	SMS	08.06.15 A 23.06.15	15
2901	RITA DE CASSIA DE M. MACHADO	18.115-3	SEDEC	09.06.15 A 07.08.15	60
2871	VERONICA MARIA S. DE ALBUQUERQUE	77.002-7	SMS	11.06.15 A 08.09.15	90
2878	ALCIR FORTUNATO PEREIRA	81.257-9	SMS	31.05.15 A 29.06.15	30
2842	ANA FRANCISCA P. FERREIRA	16.454-2	SEDEC	07.06.15 A 14.06.15	08
2833	ANA RAQUEL FERNANDES RIBEIRO	65.106-1	SMS	03.06.15 A 01.08.15	60
2861	ANA VALESKA LISBOA DE SOUZA	70.502-1	SMS	08.06.15 A 22.06.15	15
2748	CELLY REJANE M.S. DE FIGUEIREDO	32.929-1	SMS	27.06.15 A 24.09.15	90
2908	CICERA MARIA DE PAIVA	29.261-3	SEDEC	09.06.15 A 23.06.15	15
2836	CLAUDECIRA PACIFICO MATIAS	77.050-7	SMS	04.06.15 A 03.07.15	30
2864	DANIELLE NOELI FELICIANO ALVES	83.496-3	SEDEC	06.06.15 A 05.07.15	30
2933	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	13.06.15 A 10.09.15	90
2920	FRANCISCO DE ASSIS DOS S. LIMA	04.986-7	SEINFRA	08.06.15 A 06.08.15	60
3001	GEISA OLIVEIRA DE ARAUJO	82.638-3	SEDEC	10.06.15 A 24.06.15	15

2866	GERSON MACENA DUARTE	25.336-7	SEDEC	08.06.15 A 20.06.15	13
2844	JEANNE DA SILVA	23.166-5	SMS	03.06.15 A 02.07.15	30
2922	JORGE LUIS DE MOURA	23.756-6	SEMUSB	08.06.15 A 05.09.15	90
2882	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-3	SMS	11.06.15 A 10.07.15	30
2839	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	11.06.15 A 10.07.15	30
2942	JUSSARA LUCENA V. DE NEGREIROS	68.748-1	SMS	15.06.15 A 23.06.15	09
2841	KARLA KHRISTIANE M DE SANTANA	77.130-9	SMS	08.06.15 A 07.07.15	30
2835	LEYLA MARTINS DE FREITAS	82.531-0	SEDEC	06.06.15 A 05.07.15	30
2928	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SMS	17.06.15 A 15.08.15	60
2847	LUCIANA GONÇALVES DE L. ARAUJO	60.174-8	SMS	10.06.15 A 15.06.15	05
2784	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	74.300-3	SEDURB	03.07.15 A 29.12.15	180
2886	LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO	23.436-2	SEDEC	01.06.15 A 29.08.15	90
2925	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	10.06.15 A 19.06.15	10
2397	MARIA DALVA DA S. CUNHA	45.052-9	SEDEC	14.05.15 A 12.06.15	30
2854	MARIA DE FATIMA P. XAVIER	12.202-5	SEDEC	08.06.15 A 07.07.15	30
2848	MARIA GOMES DOS SANTOS	68.692-1	SEDEC	07.06.15 A 11.06.15	05
2865	MARILINA BELTRAO DE MELO	18.820-4	SMS	20.05.15 A 18.07.15	60
2885	MARIO CESAR MARTINS ALVES	82.053-9	SEDEC	04.06.15 A 02.08.15	60
2647	NALDIZE DE LIMA	25.102-0	SEDEC	12.06.15 A 11.07.15	30
2860	NEWERTON DOS SANTOS CRUZ	58.083-0	SEDEC	26.06.15 A 15.07.15	20
2843	ONELIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC	28.06.15 A 26.08.15	60
2873	PATRICIA INACIO DA SILVA	55.694-7	SEDEC	06.06.15 A 05.07.15	30
2868	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	01.06.15 A 30.07.15	60
2869	RITA VICENTE SOARES	17.194-8	SMS	25.05.15 A 23.06.15	30
2858	ROSEANE ALVES DA SILVA	63.986-9	SMS	06.06.15 A 29.06.15	15
2876	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	05.06.15 A 03.08.15	60
2879	SANZIA LEE PLACIDO DA SILVA	77.247-0	SMS	13.06.15 A 14.06.15	02
2857	SONIA MARIA CIRILO PESSOA	18.473-7	SMS	09.06.15 A 25.06.15	15
2927	VANIO TEIXEIRA DE MOURA	77.137-6	SMS	09.06.15 A 23.06.15	15
2845	VILMA JUNIOR DA SILVA	16.700-2	SEDEC	09.06.15 A 06.09.15	90
2921	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	12.06.15 A 10.08.15	60

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 155/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 063345	ANA PAULA ROMEIRO DE MENEZES	83.573-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02 063904	ANASTACIO ALVES PEQUENO	07.717-8	SEAD	AUXILIO FUNERAL
03 064940	ARABELLA GRANGEIRO DOS SANTOS	73.409-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 062063	CELIA ANTONIA DA SILVA	11.585-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
05 021942	CICERO FERREIRA DA SILVA	41.984-2	SEDEC	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS, MÊS DE FEV/2015
06 064188	CIZINO SOARES FILHO	83.582-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 063962	DANIELE C. DA S. VILARIM	78.690-0	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
08 066543	DEBORA MARIA DA SILVA	68.301-9	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 048682	DIANA LIRA DE OLIVEIRA	73.822-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
10 064539	EDISON PEREIRA MELO	74.571-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
11 008071	EDMAR TIBURCIO DA SILVA	09.866-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12 047434	ELIZANGELA MARIA RODRIGUES LEITE	82.952-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO /2015.
13 132243	ELIZANGELA FERREIRA MORAIS	76.168-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
14 054705	GILMARA BEZERRA C. DE ARAUJO	46.237-3	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS, DIAS TRABALHADOS E 13º SALÁRIO
15 061502	IOLANDA BARRETO SOARES	83.620-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16 011562	JOSINEIDE SANTOS RODRIGUES	72.932-9	SEDEC	PAGAMENTO DE 14º SALÁRIO
17 007417	JOYCE DIANA MONTEIRO	77.933-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
18 066011	LENILDO DA SILVA	83.532-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
19 132456	LUZIA FELIZARDO P. FERNANDES	75.763-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
20 008811 006082	MAISA MACENA DOS SANTOS	80.805-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
21 043906	MARGARETH OLIVEIRA DE V. ALVES	82.733-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL /2015.
22 057495	MARIA APARECIDA F. VIEIRA	25.065-1	SEDEC	PAGAMENTO DAS FÉRIAS PERÍODO 2013/2014 E 2014/2015.
23 006571	MARIA DA LUZ R. DE OLIVEIRA	71.680-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
24 030547	MARIA DA SILVA E OUTROS	42.716-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

25	068847	MARIA LAUDICEIA X. DOS SANTOS	81.520-9	SMS	PAGAMENTO REFENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2015
26	006824	MARLENE PACÍFICO DE MEDEIROS	72.238-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
27	066366	MICHELE JUSTINO FARIAS DE LIMA	82.066-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
28	008811 006082	RICARDO JOSE DA COSTA	79.046-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
29	064219	RITA DE CASSIA RAMOS DA SILVA	59.910-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
30	066671	SEVERINO LUIZ DE OLIVEIRA	09.440-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
31	041108	TAIZA FELIX DE LIMA	68.576-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32	066376	VANDERLY FERREIRA DE L. FREIRE	83.825-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
33	006803	VENISE TORRES MARTINS	79.190-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 156/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
05 060127	CARLOS ALBERTO PIRES DA SILVA	16.465-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 063440	FRANCISCA MOURA DE A. FILHA	16.171-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 045856	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO	07.946-4	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 063680	MARIA DAS NEVES DA S. FERREIRA	30.948-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10 057235	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28.207-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 067523	MARILEIDE DANTAS DA SILVA	11.560-6	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 058208	NORMA CELIA DA SILVA ROSAS	08.306-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06 063374	ROSA ANITA DE OLIVEIRA	25.773-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08 039565	SILVIA SANDRA BARBOSA DA SILVA	15.789-9	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
01 057563	VAMBERTO BARBOSA FERREIRA	03.135-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º157/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 063894	ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA	12.855-4	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 062417	ANTONIO SERGIO DA SILVA	15.630-2	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 056956	EDIVAN TEODOSIO DA SILVA	82.480-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04 061891	ELIANE CRISTINA F. DA S. ALMEIDA	17.328-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 063615	JANE DE LOURDES SOUZA	16.404-6	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06 061769	JOSE DO CARMO SOARES	14.227-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO REF. AO 2º DECENIO
07 043605	MARIA JOSE MAURICIO DA COSTA	24.945-9	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
08 060331	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 054958	SEBASTIÃO IPOLITO DA SILVA	16.649-9	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO.
10 066463	SIMONICA ANDRE DA CONCEIÇÃO	83.821-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 158/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 113021	IVOMAR GOMES PEREIRA	25.016-3	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360
02 057362	LUIZ ANTONIO SOARES DE MELO	12.439-7	SEPLAN	1982/1992 – 1º DECENIO	360
03 058462	SIRLEY DA SILVA CARNEIRO	23.555-5	SEDEC	1987/1997 – 1º DECENIO	360

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 159/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 056621	ANA MARIA FIGUEIREDO LUCENA	25.169-1	SEPLAN	12/05/1988 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
02 057278	IZA NEVES DE ARAÚJO	32.597-0	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECÊNIO	180
03 057365	LUIZ ANTONIO SOARES DE MELO	12.439-7	SEPLAN	03/06/1992 A 02/06/2002 – 2º DECENIO	180

Em, 03 de julho 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 160/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 065918	JOSE PAULINO FILHO	09.484-6	GAPRE	04 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS

Em, 03 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 161/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 006057	ADALGIZA DA SILVA LEITE	62.131-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
02 062625	ALIRIO FERREIRA DE ALMEIDA	78.444-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03 061801	ALLISON LUNA MATIAS	82.861-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
04 028529	ANA PAULA P. MACHADO	79.000-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
05 006295	DAMARES DA SILVA A. HENRIQUE	74.244-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
06 006573	DANIELLA MARTINS CABRAL	74.239-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
07 067380	DANIELLE NOELE F. ALVES	83.496-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 058158	DEBORA MARIA DA SILVA	68.301-9	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
09 068092	DINAH LIRA DE SOUSA	73.648-1	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
10 010089	EDNA CASTIANA S. LOPES	79.743-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
11 038162	ELIGEANE PEREIRA DA SILVA	76.172-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
12 063289	HELIO GONÇALVES DA SILVA	73.868-9	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

13	070005	HILDEBRANDO GOMES DE A. FILHO	82.217-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14	068309	IOLANDA MARIA DE SOUZA	83.963-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15	058171	IRANILDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
16	051329	IVANILDA DE OLIVEIRA VIANA	72.875-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
17	052389	IVANILDO MIGUEL DA SILVA	18.815-8	SEINFRA	AUXILIO FUNERAL
18	064210	JESSICA THAYSE V. DE S. FERREIRA	66.115-5	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
19	006063	JOSÉ EUDES DO NASCIMENTO	78.186-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
20	024111	JOSIMAR GALVÃO MARINHO	44.180-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
21	065524	JOUBERT PAULO CAPPELARI	66.824-9	SMS	NÃO INCIDÊNCIA DO DESCONTO DO IPM SOBRE GDP
22	068335	KARLA WALDENIA R. DA CUNHA	83.907-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
23	006325	LAURINDA FERREIRA DE LIMA	74.557-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
24	006875	LEONILDA MARIA DA SILVA	57.424-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
25	063375	LINDINALVA DE ALCANTARA CORREIA	69.179-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
26	006059	MARIA DE FATIMA DE L. GONÇALVES	67.387-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
27	006488	MARIA DE FÁTIMA DE L. GONÇALVES	67.387-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
28	006296	MARIA ELIANE DA SILVA	72.214-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
29	046700	NALBET GOMES GERINO	63.150-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
30	036587	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	64.205-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
31	095805	PAULO DANIEL DE A. BARBOSA	77.723-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
32	069102	PAULO RONALDO M. LACERDA	24.732-4	SMS	AUXILIO FUNERAL
33	006339	RICARDO JOSÉ DA COSTA	79.046-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
34	064650	ROBERTA SIMONY DE L. SILVA	75.063-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
35	006483	ROSANGELA DE ARAUJO SOARES	79.297-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º E 13º SALÁRIO
36	039251	ROSILDA SALES DOS S. RODRIGUES	23.107-0	SMS	SALÁRIO FAMÍLIA
37	067544	SALESIA RAMALHO DE SOUZA	82.700-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
38	067119	SIEEGBERT ISIDIO DE FARIAS	82.844-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
39	062036	TANIA TORQUATO DA SILVA	55.570-3	CGM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
40	063603	VICTOR HUGO M. NEVES	83.417-3	PROCON	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
41	065427	VICTOR LUIZ DOS S. LEANDRO	77.867-2	SECITEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
42	022398	VILMA VIANA F. DA SILVA	15.939-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
43	070027	VIVIANE ALVES SANTANA	79.812-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
44	065887	ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS	66.753-6	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º162/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	066476	ALUIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	006371	ANA MARIA DE OLIVEIRA	64.158-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
03	070063	JOSSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	82.419-4	SEDEC	CANCELAMENTO DE IMPORTO SINDICAL
04	058199	MARIA DE FATIMA P. FERREIRA	23.422-2	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
05	063609	TERTULLIANO ROCHA DE CARVALHO	25.543-2	SUGAM	CANCELAMENTO DE DESCONTO REFERENTE AO CARTÃO BANCO BONSUCESSO S/A
06	047402	VALDEGI LUCENA BARBOSA	61.262-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS
07	045232	VERA LUCIA F. DA S. SOUSA	54.012-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
08	006369	VERONICA PRAZER DOS SANTOS	79.687-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 163/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	068321	MARIA DE FATIMA A. CHAVES	24.345-1	SEGAP	03 ANOS, 02 MESES E 05 DIAS
02	068898	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	32.693-3	SMS	13 ANOS, 01 MÊS E 12 DIAS

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 164/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015		NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01	060700	ELIZENDA SOBREIRA C. DE SOUZA	SEDEC	30.702-5	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	051203	MARIA MADALENA G. PEREIRA	SEDEC	25.280-8	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	063197	WILMA MARIA A. BEZERRA	SEDEC	29.331-8	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 165/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015		NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01	062062	FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES	23.093-6	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECENIO	180
02	061933	KELMA CRISTINA DE F. OLIVEIRA	29.440-3	SMS	16/10/1994 A 15/10/2004 – 1º DECENIO	180

Em, 10 de julho 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 166/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	067886	WILSON AMARO DA SILVA	10.665-8	SEDURB	1995/1996, 1996/1997	120

Em, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº.025/SEREM João Pessoa, 7 de julho de 2015.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do primeiro trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avallador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	DARC	Cobrança Tributária	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avallador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)

343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A. COUTINHO	DARC	Coordenador-Geral de Atendimento	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avallador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avallador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária	180
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	180

SEDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JOÃO PESSOA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA/JP, por sua Comissão Eleitoral, torna pública a relação final, após análise de recursos, dos candidatos **APTOS** a participar do **CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO** a que se refere o art. 11 e seguintes do Edital nº 01 de 01 de abril de 2015 com as retificações trazidas com a republicação do mesmo no Semanário Oficial nº 1476 de 10 a 16 de maio de 2015.

REGIÃO CRISTO:

Número de Inscrição	Candidato
12	RODRIGO JOSÉ BARROS DAVINO
30	KÁTIANA KARLA DE ARAUJO CORREIA
34	OSMAN JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS
41	MARIA GORETE GOLÇALVES ROGRIGUES
44	LÁZARO JOAQUIM DE SOUZA
53	JACIARA DE LIMA SANTOS
57	MARLI FRANCISCO DE SOUZA
68	GENIVALDO MODESTO DA SILVA
71	ANIELY RIBEIRO DE MORAIS
83	ALEXANDRE MAGNO SILVA DE VASCONCELOS
97	CLAUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA
98	ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO
106	EDILEUZA ARAGÃO DA COSTA
117	JÁDER RODRIGUES DOS SANTOS

REGIÃO MANGABEIRA:

Número de Inscrição	Candidato
13	WALDSON SOUSA DA SILVA
26	EDYLENE DE FATIMA DE ARAUJO CORREIA
29	ROSEANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS
32	VANESSA FLORINDA EMERENCIANO DOS SANTOS
38	VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
45	FRANK STEWESON FAUSTINO DA COSTA
58	JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

59	MÁRIO INÁCIO DA CUNHA
60	CARMEM LÚCIA DE ARAÚJO MEIRELES
66	FABRÍCIO SOUTO GUIMARÃES
70	PATRICIA DA SILVA FALCÃO
73	NIVÂNIA LIMA DE ARAÚJO
75	JOÃO PAULO SILVA DA COSTA
89	WERTON FREIRE DA SILVA
91	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
95	NORMA SUELY ALVES DE BRITO

REGIÃO NORTE:

Número de Inscrição	Candidato
01	IVANILDA GOMES DE MELO
07	EDVALDO ALVES CORREIA
08	PETRONILO ANANIAS MOUREIRA DE LUCENA
09	SEVERINO ÂNGELO JANUÁRIO
14	MAGNO FRANÇA DA SILVA
17	GENILDO ALVES DINIZ
20	LUIZ ANTONIO BRILHANTE DA SILVA
21	SILVANIA CAVALCANTE DE ALMEIDA
23	VERUSKA MARIA MACHADO DE ARAÚJO
36	JAIRO PESSOA COSTA
39	WELLINGTON DE PAULA SANTOS
49	MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA
54	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA
56	CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
64	ANGEL ALMEIDA DA SILVA
72	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
78	MARIA APARECIDA PEREIRA PONTES
94	SERGIO DE LIMA LUCENA
114	MÁRCIO DE PAULA AGUIAR

REGIÃO PRAIA:

Número de Inscrição	Candidato
04	VICTOR RANGEL FREIRE
05	KALINE RUFFO LYCARIÃO
27	JOSEVALDO GOMES DA SILVA
33	DELSON ANDRADE DA SILVA
46	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA
52	ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
55	LUCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO
77	PEDRO AGUSTO GOMES NETO
84	MATILDES CANDEIA PEREIRA
86	ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
105	JOÃO EDUARDO ARAÚJO TOSCANO DE BRITO
112	JAIR DE OLIVEIRA SOARES

REGIÃO SUDESTE:

Número de Inscrição	Candidato
18	ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
22	LEONNYA DAYSE ARAÚJO PINHEIRO
25	ANDRÉA MÁRCIA RANGEL DA SILVA
28	ISABELLA SANTOS DE SOUZA
31	THYAGO FARIAS DE LIMA
35	SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
40	ANDREZZA RIBEIRO GOMES
76	JOSÉ CARLOS FREIRES DA SILVA
81	EVILÁSIO FERREIRA DE LACERDA
82	MÁRCIO DE LIMA BARBOSA
85	PIRAGIBE NUNES DE LUCENA
87	GERLÂNIA MAMEDE DE CARVALHO LEITE

REGIÃO SUL:

Número de Inscrição	Candidato
03	MAURISTÉ CARVALHO SOUSA
10	INÁCIO RAMOS DE SOUZA
11	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
16	ADRIANO MÁRCIO DE SOUZA
19	ROSEMBERG MARCOS DOS SANTOS
42	RICARDSON DA SILVA DIAS
47	ISMAEL GOMES PEREIRA
80	LUZINETE DOS SANTOS SILVA
92	LENON JANÉ FONTES DE SOUSA
93	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAGÃO

REGIÃO VALENTINA:

Número de Inscrição	Candidato
02	WANDILSON LOPES DE LIMA FILHO
06	MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA
15	JANETE FERNANDES DE ARAÚJO
43	NADJA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE
61	ROQUEANE COLAÇO DANTAS
62	SILVIO SOARES DA SILVA
69	MARCOS ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA
79	EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA
102	ANA FLÁVIA DE SOUZA MENEZES

A Comissão Eleitoral do CMDCA-JP ressalta que o Curso de Capacitação é a próxima fase, classificatória e eliminatória, do certame para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de João Pessoa, e se realizará no auditório do Centro Administrativo Municipal – C.A.M., localizado na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nos dias 15 e 16 de julho, a partir das 09h00.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2015.


Sandro Gomes da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA/JR

SEM HAB

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

Convocamos os proponentes do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos Casarões da Rua João Suassuna – Centro Histórico de João Pessoa/PB, para comparecerem às 09:00h do dia 17/07/2015, à sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, situada na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, para o sorteio de desempate de classificação e formação da lista de suplentes, nos termos dos itens 6.2 e 6.3 “a”, do Edital de Seleção nº 001/2015.

NOME	PONTUAÇÃO				TOTAL
	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	
GILSON CELSO RODRIGUES FILHO	3	3	3	2	11
JOALISON DIAS CUNHA	3	3	3	2	11
RAIAN LINS CORDEIRO	2	4	3	2	11
MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE	3	4	3	0	10
ROMULO HALLISON SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	3	2	10
EDILSON DIAS FERNANDES	3	4	3	0	10
CONCEIÇÃO DE FATIMA DE LIMA COSTA	3	3	3	0	9
GABRIELA PONTES MONTEIRO	3	3	3	0	9
JOSÉ EVANGELISTA BOMFIM DA SILVA	2	4	3	0	9
KATIA REJANE ALVES DA COSTA	3	4	0	2	9
RAISSA GONÇALVES MONTEIRO	3	3	3	0	9
SEBASTIÃO FERNANDES	3	3	3	0	9
ALESSANDRO ASSUNÇÃO POTTER SEGUNDO	2	3	3	0	8
CAMILA COELHO SILVA	2	3	3	0	8
FABIANO RIBEIRO FEITOSA	2	4	0	2	8
JOSÉ SERAFIM FILHO	2	4	0	2	8
MARCELINA DE MORAES BASTOS	2	3	3	0	8
MARCIA FRANCA DE ALMEIDA	2	4	0	2	8
ADRIANA ROCHA DA COSTA	2	3	0	2	7
DARCI DA ROCHA SANTOS	3	4	0	0	7
FABRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS	2	3	0	2	7
GILVANINA MARIA CANTIZANI	4	3	0	0	7
JOACIL VENÂNCIO DA SILVA	3	4	0	0	7
JOAO BATISTA DA SILVA	0	4	3	0	7
LIDJA NAGLY RAMALHO GUEDES	2	3	2	0	7
WILSON PEREIRA DA COSTA	3	4	0	0	7
ANDRE GUEDES LIMA	3	3	0	0	6
EDNA DA SILVA SOARES	2	4	0	0	6
FABIANO DOS SANTOS	3	3	0	0	6


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

EDITAL DE DISTRATO

A COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, tomam público aos municípios abaixo relacionados que, por impossibilidade de se concretizar os pré-requisitos necessários para implementação do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH ficam canceladas as inscrições, rescindidos e distratados os contratos e documentos para efeito de participação no referido programa, sendo assim substituídos por outras pessoas, em consonância com a Lei Federal nº. 10.998 de 15/12/04 e as Portarias Interministeriais n.º 335/2005 e 580/2008, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme os beneficiários discriminados por nome e CPF's: Ana Cristina Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 450.924.274-34, substituída por ALLTON FAUSTINO DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 466.886.504-44; Ana Paula da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 070.887.734-65, substituída por ALEXSANDRA VIEGAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.541.044-47; Ana Regina da Silva Soares, inscrita no CPF sob o nº 051.809.204-69, substituída por ALMIRA JERONIMO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.176.254-84; Andre Araújo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 016.378.184-24, substituída por ANA KALINE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 075.246.564-32; Arlete Valdevino da Silva, inscrita no CPF sob o nº 204.611.194-04, substituída por ANGÉLICA CRISPIM TARGINO, inscrita no CPF sob o nº 095.938.044-20; Carmem Maria Lopes dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 008.044.514-43, substituída por BENTO NOBREGA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 674.212.104-15; Danilo José da Silva, inscrita no CPF sob o nº 057.940.504-46, substituída por CÍCERO CLEITON DE LIMA TAVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 042.725.544-92; Edgley de Andrade Santos, inscrita no CPF sob o nº 007.868.314-99, substituída por CRISTIANE CORREIA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 066.393.374-95; Edinalva Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 077.713.904-98, substituída por DAMIANA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 031.403.124-31; Ednalva Maria Cruz dos Anjos, inscrita no CPF sob o nº 674.677.684-00, substituída por DIEGO MAIA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 088.966.419-54; Elaine Cristina Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 026.946.994-05, substituída por DJAIR PONTES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 031.101.344-97; Francisco Antônio Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 072.588.604-87, substituída por EDITE BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 073.164.734-36; Geraldo Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 675.857.444-04, substituída por ELIANE CRISPIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 072.733.464-62; Gilene Davi, inscrita no CPF sob o nº 022.958.664-30, substituída por EMILSON LUIS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 082.417.794-02; Izabel Simone da Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº 093.566.524-22, substituída por IRACEMA VIEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 078.616.774-27; Iziane Sousa Chaves, inscrita no CPF sob o nº 076.472.594-74, substituída por JOSÉ FELIPE DA SILVA NETO, inscrita no CPF sob o nº 110.315.354-46; Jandirlene Soares Meireles, inscrita no CPF sob o nº 065.900.824-64, substituída por JOSE NILSON DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.530.444-03; José Francisco da Silva, inscrita no CPF sob o nº 185.029.624-34, substituída por JOSEMIR COSTA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 012.073.074-08; Josefa Claudia Barros, inscrita no CPF sob o nº 010.986.584-77, substituída por JOSENILDO LUCIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 053.553.794-86; Josefa Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 299.285.674-68, substituída por LUCICLEIDE LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.231.674-41; Josefa Zélia Lourenço da Silva, inscrita no CPF sob o nº 188.841.994-68, substituída por LUCIENE AZEVEDO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.784.114-80; Josimar Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 025.626.704-93, substituída por LUCIENE LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 053.493.244-46; Josinete Inácio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 011.845.574-54, substituída por LUIZ DA SILVA PALMA, inscrita no CPF sob o nº 022.053.754-23; Manoel dos Santos Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 082.386.994-60, substituída por MAGDALY MAGALHÃES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 088.620.254-08; Maria das Dores da Costa, inscrita no CPF sob o nº 537.146.364-04, substituída por MARCOS ANTONIO SOARES FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 009.097.034-93; Maria de Lourdes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 026.240.914-32, substituída por MARIA DAS GRAÇAS CAMILO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 008.409.764-70; Maria Dina Conceição da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 527.341.294-34, substituída por MARIA DE FATIMA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 917.159.384-53; Maria do Livramento dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 689.969.184-15, substituída por MARIA DE LOURDES DA NÓBREGA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 013.720.384-50; Maria do Socorro Araújo da Costa, inscrita no CPF sob o nº 309.000.504-20, substituída por MARIA DILZA SANTOS ALBINO, inscrita no CPF sob o nº 700.326.134-07; Maria do Socorro Araújo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 226.185.704-72, substituída por MARIA EUNICE GOMES, inscrita no CPF sob o nº 674.225.004-68; Maria do Socorro Araújo do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 204.337.514-87, substituída por MARIA JOSE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 014.983.494-20; Maria do Socorro de Lima Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 025.075.234-41, substituída por MARIA TATIANA CONCEIÇÃO BERNARDO, inscrita no CPF sob o nº 115.972.194-79; Maria Eliane Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 027.693.334-61, substituída por MARIA VITORIA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 066.001.104-22; Maria Isabella Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 205.446.854-15, substituída por PAULO LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.208.274-17; Maria José de Freitas Eduardo, inscrita no CPF sob o nº 979.293.794-34, substituída por POLIANA CRISPIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 106.408.334-03; Maria José Mendes Pereira, inscrita no CPF sob o nº 065.953.894-60, substituída por REJANE CESAR DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 065.060.274-95; Maria José Pereira de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 373.892.384-53, substituída por SEBASTIANA MARIA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 053.265.654-71; Maria Marta da Silva, inscrita no CPF sob o nº 037.681.424-18, substituída por SEVERINA GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.736.604-30; Maria Salette da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 079.319.554-39, substituída por SEVERINO DOS RAMOS JANUÁRIO, inscrita no CPF sob o nº 395.350.294-87; Maria Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 675.541.804-87, substituída por SUÊNIA SANTOS DE MACENA, inscrita no CPF sob o nº 110.193.224-46; Maricelia Nunes da Costa, inscrita no CPF sob o nº 096.046.564-22, substituída por MARIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 047.668.934-17; Nadja Rodrigues Silva, inscrita no CPF sob o nº 024.072.434-80, substituída por VERONICE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 119.678.304-79; Severino dos Ramos Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 000.903.574-50, substituída por VITORIA MARIA SOARES FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 038.738.934-28; Tereza Inácio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 056.997.644-88, substituída por PATRÍCIA BELO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 065.833.804-80; Tiago Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 048.327.054-74, substituída por SEVERINO CASSIANO SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 031.624.744-85; Walter Marcones Hilario, inscrita no CPF sob o nº 423.938.684-53, substituída por ROSA FAUSTINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 423.938.684-53;

João Pessoa, 08 de Julho de 2015.

JOSE MARIZ
Secretário Adjunto de Habitação Social

SEMOB

PORTARIA Nº. 029/2015

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011 e a Portaria Nº 660 GAPRE de 22 de maio de 2014, e

Considerando os estudos elaborados pela equipe técnica da SEMOB-JP, os quais apontaram o valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2015;

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoa de fixar a tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus no valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

RESOLVE:

I - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de João Pessoa no valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 00h00 do dia 13 de julho de 2015 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de julho de 2015.

Roberto S. Pinto
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Adenaldo Mátias do Trânsito Municipal, com base no Artigo 206 do Código de Trânsito Brasileiro (nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 da BR 230, no Bairro do Oniro Redenção, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos mais legais procedimentos, pendências relativas a notificação de entrega de Trânsito emitida entre 16/06/2015 e 30/06/2015.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, DI, Inf, Cod, Infr, Placa, Auto Inf, DI, Inf, Cod, Infr. It lists various vehicle license plates and their corresponding administrative codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative details.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated information.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative codes.

PORTARIA N° 300/2015

Em, 07 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2039/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, na Emenda Constitucional n° 47/03, com prorrogação integral à servidora ELITA MARIA SÁ GURGEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 23.354-4, lotada na Secretaria da Administração.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

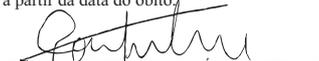
PORTARIA N° 301/2015

Em, 07 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2405/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, a **MARIA NIVANE DA COSTA VASCONCELOS**, matrícula n° 95.244-3, viúva do ex-servidor, **ANTONIO VASCONCELOS**, matrícula n° 17.051-8, Aposentado, falecido em 25 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

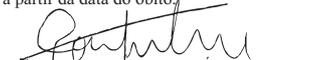
PORTARIA N° 302/2015

Em, 07 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2329/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, a **MARIA JOSÉ DE MELO ALVES**, matrícula n° 95.245-1, viúva do ex-servidor, **ANASTACIO ALVES PEQUENO**, matrícula n° 07.717-8, Aposentado, falecido em 17 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

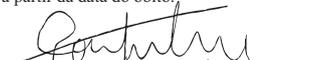
PORTARIA N° 303/2015

Em, 07 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2241/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1° do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, a **MARIA DA GUIA EPIFANIO DA SILVA**, matrícula n° 95.246-0, viúva do ex-servidor **IVANILDO MIGUEL DA SILVA**, matrícula n° 18.815-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 04 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

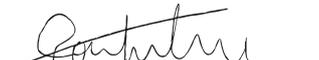

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 304/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2267/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais ao servidor **FERNANDO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 01.03.01.01.05 matrícula n° 15.917-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

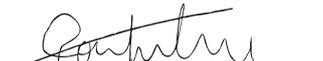

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 305/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2331/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA MINDELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Geógrafa, classificação funcional 02.05.13.03.05, matrícula n° 12.152-5, lotada na Secretaria de Planejamento.

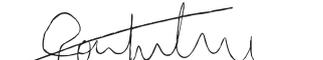

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 306/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2309/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula n° 10.684-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 307/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2259/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARLUCE MENDONÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 14.008-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

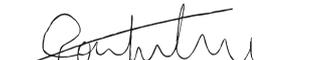

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 308/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2348/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula n° 17.774-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 309/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2297/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ FRANCISCO LEANDRO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **10.667-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 310/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2338/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **03.463-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

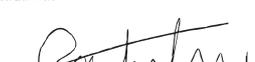

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 311/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2338/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ FIRMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.407-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 312/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2366/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **IRACI SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.725-1**, lotada na EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.208-6**(inativo).

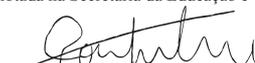

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 313/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2362/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA CÉLIA DANTAS DE MOURA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.07, matrícula nº **07.654-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 314/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2359/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JEOVÁ SANTANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula nº **11.668-8**, lotado na Secretaria da Administração.

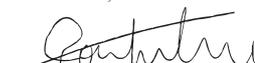

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 315/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2163/2015 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.065-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 316/2015

Em, 09 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2408/2015-IPM-JP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 203/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1127 de 17 a 23 de agosto de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.3, matrícula nº **28.184-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-101/2015.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de espaço físico e hospedagem, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.**Processo:** 2015/014716.**Modalidade:** Ata de Registro de Preços nº 04-020/2015 e Pregão Presencial n.º 04-022/2015.**Signatários:** Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e a Sra. Suênia Ferreira Martins, pela empresa SUÊNIA FERREIRA MARTINS.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 01/07/2015.**Valor Total:** R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937			
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30/3.3.90.39	20 e 27	SEDES
14.303.08.241.5558.4371			

Data da assinatura: 01/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-102/2015.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica e remoção dos detritos, limpeza de caixa de gordura (inclusive tubulação), para atender às necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.**Processo:** 2014/105315.**Modalidade:** Ata de Registro de Preços nº 04-034/2015 e Pregão Presencial n.º 04-031/2015.**Signatários:** Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, pela empresa LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 01/07/2015.**Valor Total:** R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437			
14.105.08.301.5170.2229			
14.105.08.243.5171.4093			
14.105.08.243.5171.2235			
14.105.08.243.5171.2243			
14.105.08.243.5171.2246	3.3.90.39	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.244.5170.2236			
14.106.08.244.5137.2203			
14.106.08.244.5137.2876			
14.106.11.333.5137.2877			

Data da assinatura: 01/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 98/2013.**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 98/2013, referente à locação mensal de 01 (um) veículo tipo VAN.**Partes:** Município de João Pessoa e a S & B Locações de Veículos Eirelli.**Processo:** 2013/019741.**Modalidade:** Ata Registro de Preço nº 006/2013 - Pregão Presencial n.º 007/2013.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S & B Locações Veículos Eirelli.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 29 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016.**Valor Mensal:** R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais)**Valor Anual:** R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 28/05/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-116/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SETRANSP, através do sistema de registro de preços.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa MF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**Processo:** 2013/096505**Modalidade:** Ata de Registro de Preço nº 013/2014 - Pregão Presencial n.º 009/2014.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário da Controladoria Geral do Município - CGM, o Sr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior, representante legal da MF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016.**Valor Contratado:** A CONTRATANTE se obriga a pagar a Firma ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA a importância de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) valor mensal, perfazendo o valor global de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais) anual.**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/CGM

Data da assinatura: 28/04/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-181/2014.**Objeto:** Prorrogação contratual de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência.**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. João Luciano Mendes e a Sra. Eva Vilma Alves Pires Mendes.**Processo:** 2015/040997.**Modalidade:** Dispensa de licitação nº 04-014/2014.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. José Luciano Mendes e a Sra. Eva Vilma Alves Pires Mendes, proprietários do imóvel localizado na Rua Professor José da Gama Prado, 56, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, de 26 de junho de 2015 até 19 de junho de 2016.**Valor Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Valor Anual:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD / SEDES

João Pessoa, 19 de junho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-191/2014.
Objeto: Prorrogação do contrato nº 04-191/2014, referente a locação mensal de 01 (hum) veículo tipo GOL.
Partes: Município de João Pessoa e a ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Processo: 2014/040219
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 047/2013 Pregão Presencial n.º 048/2013.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes, pela empresa ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **17 de junho de 2015 a 16 de junho de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 1.543,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais).
Valor Global: R\$ 18.516,00 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 16/06/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão nº.: 04-012/2015
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09059/2014/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº. 09018/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa.
Objeto: Fornecimento de lanches, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda - ME.
Processo nº.: 2014/105384 (SEDES).
Signatários: Sra. Marta Geruza Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela firma N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda - ME.
Recursos Financeiros:
 -14.302.08.241.5157-2718 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27;
 -14.302.08.242.5164-2721 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27;
 -14.302.08.243.5164-2722 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27;
 -14.302.08.244.5541-4298 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27;
 -14.302.08.301.5560-4370 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27;
 -14.105.08.244.5170-2233 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte 27.
Dotação Orçamentária:
Valor Unitário: Item 01 - R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), Item 02 - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 03 - R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), Item 04 - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 06 - R\$ 7,00 (sete reais), Item 07 - R\$ 7,00 (sete reais), Item 08 - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e Item 09 - R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).
Valor Global: R\$ 370.035,00 (trezentos e setenta mil e rinta e cinco reais).

João Pessoa, 02 de julho de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

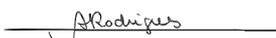
**EXTRATO N.º 379/2015
 PROCESSO 09.079/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- INV- HOSPITALAR E AMBULATORIAL- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde;
- Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.874/2015	FANEM LTDA	R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)	02 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 381/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 086/2012 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE ENDOSCOPIA DA MARCA FUJINON.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificado Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Este contrato terá **vigência por 12(doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.º 384/2015
 PROCESSO 09.015/2015**

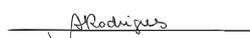
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.025/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática:**
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;
 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, João Pessoa.

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.894/2015	MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 109.364,25 (cento e nove mil,trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)	02 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.º 389/2015
 PROCESSO 08.664/2015**

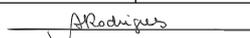
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.302.5061.2.110- Assistência ambulatorial e hospitalar;

Elemento despesa: 3.3.90.30.20 – Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.893/2015	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)	01 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 396/2015
PROCESSO 09.852/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.193/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4290-MAC -HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento de Despesa 33.90.30- Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.899/2015	BRT MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)	19 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 397/2015
PROCESSO 13.876/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETORES DE PAREDES (BATE- MACAS) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.158/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 04.122.5001.2.041-Manutenção dos Serviços Administrativos;

- Elemento de Despesa 3.3.90.39.20- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.900/2015	DANIELLE SOUSA MIRANDA EIRELI-EPP	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)	01 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 399/2015
PROCESSO 09.571/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.902/2015	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA- EPP.	R\$ 38.089,02 (trinta e oito mil, oitenta e nove reais e dois centavos)	17 de maio de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 400/2015
PROCESSO 09.571/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.903/2015	MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 100.895,10 (cem mil, oitocentos e noventa e cinco reais dez centavos)	17 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 405/2015
PROCESSO 09.115/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.907/2015	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais)	08 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 406/2015
PROCESSO 09.115/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.908/2015	EXPANSÃO MÉDICA LTDA-EPP	R\$ 34.751,50 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)	08 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 408/2015
PROCESSO 09.115/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.910/2015	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais)	08 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 409/2015
PROCESSO 09.115/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.911/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 27.764,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)	08 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 421/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.116/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC- REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

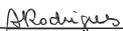
O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **26 de agosto de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARLEX LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

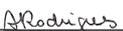
EXTRATO N.º 423/2015
PROCESSO 21.350/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência por 12(doze) meses, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.021/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- **Elemento despesa:** 33.90.39.00.20 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.924/2015	LABORATORIO JOSEANA JOSEFA & RODRIGO CARTAXO LTDA	R\$ 64.777,30 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)	19 de junho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 429/2015 DO CONVÊNIO Nº 02/2015 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.

ORIGEM: Processo 24.724/2014

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E PROMOÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS.

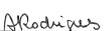
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 08 (oito) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassara a Convenente o valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 430/2015 DO CONVÊNIO Nº 01/2015 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

ORIGEM: Processo 24.723/2014

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E PROMOÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 08 (oito) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassara a Convenente o valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 431/2015 DO CONVÊNIO Nº 03/2015 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA APROS/PB.

ORIGEM: Processo 24.721/2014

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E PROMOÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA APROS/PB.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 06 (seis) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassara a Convenente o valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

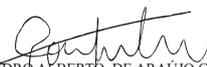
Extrato de Contrato

Contrato: 004/2015	Processo: 2008/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: EDUARDO DA MOTA GOUVEIA-ME - CNPJ: 12.928.420/0001-11	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 01/07/2015	
Vigência: Até 31/12/2015	
Finalidade/objeto do Contrato: Locação de Impressoras Multifuncionais coloridas e monocromáticas.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: – Manutenção e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Subelemento: 34 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 34 – Funprev	
Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Extrato de Contrato

Contrato: 005/2015	Processo: 2009/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: EDUARDO DA MOTA GOUVEIA-ME - CNPJ: 12.928.420/0001-11	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 01/07/2015	
Vigência: Até 31/12/2015	
Finalidade/objeto do Contrato: Serviços de Recargas Cartuchos de Toners.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Subelemento: 27 – Material Processamento de Dados Fonte de Recursos: 34 – Funprev	
Valor: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Extrato de Contrato

Contrato: 006/2015	Processo: 1737/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: MICHELLE DE ARRUDA VELASQUES-ME - CNPJ: 10.145.832/0001-50	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 03/07/2015	
Vigência: Até 31/12/2015	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa e lubrificação dos veículos pertencentes a este Instituto de Previdência.	
 Dotação Orçamentária: Ação: Preservação do Patrimônio do IPM 09.122.5001.2642 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Subelemento: 29 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 34 – Funprev	
Valor: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-024/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-024/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 **Fone/Fax:** (83) 3239 5835 / 8877 2179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira - João Pessoa/PB CEP: 58056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0004	1040301132	AMIDO DE MILHO: TIPO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS QUE DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NUTRIMIL	UND	340	R\$ 2,85
0027	1040301002	AÇUCAR REFINADO COMUM _EMB. C/ 01 KG.	OURO BOM	KG	3300	R\$ 1,91
0040	1040213009	MARGARINA VEGETAL _POTE C/500 GRS C/ 60% DE LÍPIDIOS	DELINE	UND	100	R\$ 2,83
0046	1040306003	FARINHA DE MANDIOCA FINA _EMB. C/01 KG.	SANTA MARIA	KG	160	R\$ 2,10
0047	1049901003	ADOCANTE LIQUIDO COM 100ML.	ASSUGRIN	UND	150	R\$ 1,17
0048	1040303016	CHA DE BOLDO (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	300	R\$ 1,32
0049	1040303024	CHA DE CAMOMILA (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	200	R\$ 1,32
0050	1040303018	CHA DE ERVA CIDREIRA (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	200	R\$ 1,32
0051	1040303017	CHA DE ERVA DOCE (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	300	R\$ 1,69
0052	1040303032	CHA DE HORTELA (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	300	R\$ 1,32
0053	1040303084	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO CX COM 10 SACHETS	MARATÁ	CX	200	R\$ 1,69

VENCEDOR: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.370.039/0001-02 **Fone/Fax:** (83) 3322 2286
END.: Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão 25 Bloco B 01, Estação Velha – Campina Grande/PB CEP: 58410-100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0005	1040301134	ARROZ PARBOLIZADO TIPO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUÍDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIKA	KG	14400	R\$ 2,25
0006	1040303014	CAFE TORRADO E MOIDO: EMBALADO A VÁCUO - 250G COM SELO DE PUREZA ABIC, DE 1ª QUALIDADE.	PURO	PAC	11200	R\$ 2,85

0011	1040301144	DOCE DE GOIABA (GOIABADA) TIPO: GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	DEMEL	POTE	2000	R\$ 2,90
0016	1040301158	LEITE DE COCO TIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOÍFERA) POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KICOCO	FR	2200	R\$ 1,90
0017	1040301159	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO: MACARRÃO VITAMINADO, TIPO: ESPAGUETE FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, OVOS, PARASITAS, ADMITIDA UNIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DE 500G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALIANÇA	PAC	5800	R\$ 1,50

VENCEDOR: MINE MERCADO UNIAO LTDA
 CNPJ: 04.453.838/0001-91 Fone/Fax: (83) 3237 4309 / 3512 5520
 END.: Rua Mariangela Lucena Peixoto, 1215, Valentina - João Pessoa/PB CEP: 82600-200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0012	1040301146	EXTRATO DE SOJA ("LEITE "DE SOJA SEM LACTOSE) TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	SOY MIX	LATA	60	R\$ 10,39

0013	1040301145	EXTRATO DE TOMATE TIPO: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAS PAK DE 320G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	EXTRATOMATO	UND	4800	R\$ 1,49
0025	1040619016	SUCO EM CAIXA: TIPO: SUCO DE FRUTA LÍQUIDO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML, NOS SABORES CAJU, LARANJA, MARACUJÁ E UVA CUJOS RÓTULOS DEVEM CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES - FRUTA DE ORIGEM, TIPO DE SUCO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA	UND	11520	R\$ 3,19
0033	1040306010	FUBA DE MILHO, EMBALAGENS: ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 G.	NORDESTINO	KG	300	R\$ 0,75
0039	1040503003	COLORAU_EMB C/100G	REI DE OURO	UND	100	R\$ 0,39
0042	1040503037	CALDO DE GALINHA EMB C/12 TABLETES	ARISCO	UND	50	R\$ 2,19
0043	1040503044	CALDO DE CARNE EMB C/12 TABLETES	ARISCO	CX	50	R\$ 2,19
0045	1040505002	EXTRATO DE TOMATE - 370G	BONARE	UND	50	R\$ 1,49

VENCEDOR: SANTA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA
 CNPJ: 11.079.047/0001-09 Fone/Fax: (83) 3231 7098
 END.: Rua Petrarca Grísis, 168, Cristo Redentor - João Pessoa/PB CEP: 58071-710

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0001	1040301131	AÇÚCAR TIPO: AÇÚCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA - INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALEGRE	KG	9600	R\$ 1,64
0010	1040503063	CREME DE LEITE CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E ISENTO DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA OU ELEMENTOS ESTRANHOS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAS PAK DE 200G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITALAC	UND	1800	R\$ 1,35

0014	1040301154	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DE OURO	PAC	8000	R\$ 0,89
0015	1040212034	LEITE FORMULA INFANTIL: TIPO: FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM GLÚTEN. CONTENDO NO MÍNIMO POR PORÇÃO EM PÓ 510 KCAL, 58G DE CARBOIDRATOS; 11G DE PROTEÍNAS; 26G GORDURAS TOTAIS; 11G GORDURAS SATURADAS; 4,0G ÁCIDO LINOLÉICO; 530MG ÁCIDO LINOLÊNICO; 360MG DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 145MG DE SÓDIO. ACONDICIONADOS EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	NESTOGENIO	LATA	60	R\$ 18,83
0019	1040301162	MILHO DE MUNGUZÁ TIPO: MILHO DE MUNGUZÁ TIPO: 1.GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DE OURO	PAC	3600	R\$ 1,13
0020	1040301163	MILHO DE PIPOCA TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DE OURO	PAC	1000	R\$ 1,65

0021	1040301129	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA REFINADO- TIPO 1 ENRIQUECIDO COM VITAMINA E EMBALAGEM: GARRAFA DE 900 ML, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRACO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LIZA	FR	4800	R\$ 3,80
0026	1040301167	VINAGRE TIPO: VINAGRE BRANCO, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	MARATA	FR	1440	R\$ 0,96
0028	1040302037	BISCOITO DOCE DE 01 KG.	VITARELLA	UND	300	R\$ 7,40
0029	1040301025	ARROZ AGULHA (TIPO 1) EMBALAGEM COM 1 KG.	KIKA	KG	300	R\$ 2,85
0030	1040402040	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER_EMB 400G.	VITARELLA	PAC	200	R\$ 2,40
0031	1040306043	FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGENS: PACOTE DE 1KG.	COMETA	KG	160	R\$ 4,35
0032	1040301070	FEIJÃO PRETO TIPO: 1 (LIMPO E SEM MISTURA): EMBALAGENS: PACOTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	COMETA	KG	160	R\$ 4,53
0034	1040212022	LEITE EM PÓ EM EMBALAGEM COM 200 GRs.	ITALAC	UND	300	R\$ 3,45
0035	1049913014	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COMUM, FINO_C/500G	VITARELLA	UND	300	R\$ 1,52
0036	1040515001	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET DE 900 ML ACONDICIONADAS EM CAIXAS	LIZA	UND	200	R\$ 3,85
0037	1040301080	SAL IODADO REFINADO DE MESA E COZINHA, EMBALAGEM DE 1KG	PUREZA	KG	60	R\$ 0,88
0038	1040520016	TEMPERO EM PÓ COMPLETO, EMB 100G	SÃO BRAZ	UND	100	R\$ 0,52
0041	1040522004	VINAGRE DE 750 ML	MARATA	UND	100	R\$ 1,08
0044	1040303040	CAFE TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMB COM 250 G.	NORDESTINO	PAC	160	R\$ 3,15

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.2	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-024/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de junho de 2015

ROBERTO WÄGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

MINE MERCADO UNIAO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.370.039/0001-02

SANTA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 11.079.047/0001-09

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.088 E 10.089/2015

Processo Licitatório nº 19.344/2014

Pregão Presencial nº 10.019/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.019/2015, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.088/2015
Empresa: SOSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 12.085.495/0001-88

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
05	20	UND	Disco removedor pele de porco, tamanho 510 mm	3M	63,00	1.260,00
VALOR TOTAL RS						1.260,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.089/2015
Empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 05.449.553/0001-40

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	104	BOMB	Cera impermeabilizantes para acabamento de pisos, com rendimento por litro de 100 m² com aplicação máxima de 04 camadas. Produtos com registro junto à ANVISA/MS. Embalagem com 05 litros.	BECKER ACRÍLICA	46,93	4.880,72
02	148	BOMB	Seladora de alta performance para pisos frios, compatíveis para o sistema UHS, com rendimento por litros de 100m², com aplicação máxima de 04 camadas. Produtos com registro junto à ANVISA/MS. Embalagem com 05 litros.	BECKER SEALER	68,94	10.203,12
03	120	BOMB	Removedor de selador de ceras acrílicas UHS com diluição mínima na proporção de 1:10. Produtos com registro junto à ANVISA/MS. Embalagem com 05 litros.	BECKER	27,70	3.324,00
04	20	UND	Disco removedor na cor preta, alta resistência, tamanho 510 mm.	3M	35,70	714,00
06	05	UND	Espátula com lâmina de aço inox e cabo em madeira tratado medindo 10cm	TRAMONTINA	8,40	42,00
VALOR TOTAL RS						19.163,84

João Pessoa, 01 de Julho de 2015.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJF

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo Presencial, sob o nº. 003/2015, objetivando a eventual **contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para Prestação de serviços de Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de BOX TRUSS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, com fornecimento de mão de obra para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 28 de julho de 2015, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 08 de julho de 2015.

Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Thiago Modesto Gomes
Diretor de Administração,
Finanças e Planejamento
Matr. 864-8 - FUNJOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO: 4387/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 28 de julho de 2015 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 de julho de 2015 – HORÁRIO: 14:15 H.
- LOCAL: Auditório da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N ° 003/2015**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **nº 4387/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 010/2014 e 017/2014, de 07 de março e de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 003/2015**, do tipo **menor preço**, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses, **destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:15 h (quatorze e quinze) horas do dia 28 de julho de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº4387/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto desta licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2015, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2015**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto à Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4- Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais e as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas/fornecimentos) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada (licitante vencedora);

7.1.9- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.1.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.1.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – Ao Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, **Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.**

f) Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1– Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS inseridos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2014), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

a) O Balanço Patrimonial deverá estar na forma da lei:

▪ **Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário**, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento** do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

▪ Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

▪ Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

▪ Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

▪ Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

▪ Aposição da etiqueta DHP do Contador no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76.

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 - Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir E APRESENTAR aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser entregues/fornecidos de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual**, devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as especificações das normas da ABNT, do CREA-PB e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

9.4.2 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado da Paraíba, e para as empresas sediadas em outros Estados da Federação apresentar visto junto ao CREA-PB com no máximo 30 (trinta) dias.

9.4.3 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, com o número da C.A.T. correspondente, emitida pelo CREA-PB, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo dos serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS**. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal original ou com cópia autenticada em cartório extrajudicial;

9.4.4 - Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil e ou 01 (um) Engenheiro Mecânico com registro junto ao CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.

b) 01 (um) Encarregado.

c) 03 (três) Montadores.

9.4.4.1 - Comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico elencado no item anterior, através de cópia autenticada do contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho – CTPS (Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente). Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.194/66 e Resolução CONFEA nº. 336/99. Já para os outros componentes da equipe, a comprovação do vínculo será válido só com a apresentação de contrato de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

Parágrafo Segundo: Deverá a empresa que vier participar do certame, permitir disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

9.4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.5.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.5.2 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.5.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);

c) Localização da obra/serviço/contratação;

d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.6 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.9.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.11 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(s) classificados a serem registrados.

10.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para o (s) Item(s)aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 – No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.20.1 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1 - A licitação será subsudada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

11.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12 – DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

12.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

12.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

12.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

12.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

13.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

13.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

13.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

13.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

14.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

15.1.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da Lei 8.666/93.

15.3 – O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2014.

15.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e podará ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

17.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.3 O prazo de instalação completa do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

17.4 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

17.5 Durante todo o período de realização do evento, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

19.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

20- DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

20.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

20.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

20.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

20.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

21.2- RESCISÃO

21.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

21.2.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

21.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

21.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

21.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

21.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

21.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

21.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB. ou pelo telefone (83) 3218-9707.

22.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

22.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

22.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 07 de julho de 2015.



Verônica Alves Calixto
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

ANEXO I

ANEXO AO MEMORANDO Nº.

APROVADO:

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição**, **Folia de Rua**, **Paixão de Cristo nos bairros**, **Festival de Quadrilhas**, **Festa da Penha** e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: **Extremo Cultural**, **Paixão de Cristo**, **São João**, **Festa das Neves**, **Festival Internacional de Música Clássica**, **Simplemente Natal**, **Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para inclusão no Sistema de Registro de Preços, afim da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM BOX TRUS** com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do Estado da Paraíba, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com visto do CREA – PB;
- 2) Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro civil / mecânico que será o responsável técnico pelos serviços;
- 3) Registro do profissional elencado no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 4) Comprovação de que a licitante possui o quantitativo mínimo de profissionais, por estrutura, abaixo relacionados:
 - a. 01 (um) encarregado;
 - b. 03 (três) montadores;
- 5) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM BOX TRUS**. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;
- 6) Comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico elencado no subitem anterior, através de cópia autenticada do contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho – CTPS (Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente). Os registros perante ao CREA deverão observar a Lei nº. 5.194/66 e Resolução CONFEA nº. 336/99;
- 7) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, como também apresentar o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 8) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondendo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	BOX STRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q25 – produzido com perfis extrudados, na liga ASTM – 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.	Metro	5.000
02	BOX STRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q30 – produzido com perfis extrudados, na liga ASTM – 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.	Metro	20.000
03	BOX STRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q50 – produzido com perfis extrudados, na liga ASTM – 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.	Metro	3.000

Informamos ainda que, a cotação de preço deverá ser realizada tomando-se por base valores referente a diárias e que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento. O mesmo deverá estar fardado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS, onde constará a data, hora e local do evento;
- 2) A empresa vencedora do certame deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 3) A instalação do objeto deste Termo de Referência deverá estar concluída, com todos os equipamentos montados, testados e em perfeito funcionamento, com no mínimo 12 (doze) horas antes do início do evento ou sob a orientação do responsável técnico da FUNJOPE;
- 4) Durante todo período de realização do evento, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no local:
 - a. Equipe Técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
 - b. Segurança e Vigilância, permanente das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo a FUNJOPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 12 (doze) horas, após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 2) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;
- 3) A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:
 - a. 01 (um) encarregado;
 - b. 03 (três) montadores;
- 4) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 5) A empresa contratada deverá entregar a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, nos prazos descritos, os seguintes documentos:
 - a) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento:
 - ✓ Cronograma de montagem;
 - ✓ Telefones para contato;
 - ✓ Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's;
 - ✓ Lista com o nome da equipe responsável pela montagem da estrutura, conforme item 3 deste Termo;
 - b) No prazo de até 12 (doze) horas antes do início do evento:
 - ✓ Atestado de Regularidade / Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 6) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 7) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;
- 8) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o encarregado ou pessoal responsável pela montagem, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 9) Estão a encargos do encarregado:
 - a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não mantiver a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo, 08 (oito) horas antes do início do evento.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o encarregado da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também à reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

João Pessoa – PB, 30 de dezembro de 2014.

Nelson da Silva Pimentel
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência.

ANEXO II

ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 003/2015

Processo nº 4387/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2015, Processo nº 4387/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 003/2015

Processo nº 4387/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2015

Processo nº 4387/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 003/2015

Processo nº 4387/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 4387/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNJOPE
PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de montagem e desmontagem de Box Truss com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

POR LOTE

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 003/2015

Processo nº 4387/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO DE BOX TRUSS, DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. **Maurício Navarro Burity**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS** com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da **LOCAÇÃO IMEDIATA** sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DOS RECEBIMENTOS DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2015:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/montagem e desmontagem/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das tendas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 003/2015, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 4387/2014, Pregão Presencial **003/2015**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF: _____

2)

NOME:

CPF: _____

ANEXO VIII**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 003/2015

Processo nº 4387/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial n°: 003/2015

Processo n° 4387/2014

Aos 00 dias do mês de _____ de 2015, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 010, de 07 de março de 2014, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2015, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2015 para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial n° 003/2015 para Sistema de Registro de Preços que deverá ter o número 002/2015, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
I			
II			
III			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-010/2015

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação n° 04-010/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, destinado a Unidade Municipal da Tecnologia da Informação - UMTI, por parte da SEPLAN, em favor de DWH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o n° 05.562.488/0001-64, no valor total de R\$5.503,00 (cinco mil e quinhentos e três reais), representada pelo Sr. CARLOS GERMANO DE ARAÚJO FERAZ, portador do CPF sob o n°321.382.704-59, com fulcro no artigo 24, inc. V, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer n° 0488/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer n° 194/2015 exarado pela GS/AJUR/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n°011592/2014.

João Pessoa, 08 de julho de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2015
Processo n° 2008/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas incluindo seus acessórios, insumos/consumíveis (toner, cilindro) assistência técnica/manutenção com fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, pelo período até 31/12/2015, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2015, fundados em parecer Jurídico deste Instituto de Previdência e Autorização da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos - CALC, em conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o parecer e autorização, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da empresa EDUARDO DA MOTA GOUVEIA-ME, CNPJ: n° 12.928.420/0001-11, no valor global de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Quant.	Especificação Equipamento	V. Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	03	Locação de impressora Laser Multifuncional Monocromática com interface USB 2.0 rede Ethernet 10/100 Base-TX, velocidade de impressão de até 20 ppm ou superior	170,00	510,00	3.060,00
02	01	Locação de impressora Laser Colorida com interface USB 2.0 rede Ethernet 10/100 Base-TX, velocidade de impressão de até 20 ppm ou superior	200,00	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	4.260,00

João Pessoa, 01 de julho de 2015


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2015
Processo n° 2009/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços recargas de cartuchos de toners para as diversas impressoras pertencentes a este Instituto de Previdência, pelo período até 31/12/2015, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2015, fundados em parecer Jurídico deste Instituto de Previdência e Autorização da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos - CALC, em conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o parecer e a Autorização, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da empresa EDUARDO DA MOTA GOUVEIA-ME, CNPJ: n° 12.928.420/0001-11, no valor global de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)


João Pessoa, 01 de julho de 2015
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2015
Processo n° 1737/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa e lubrificação dos veículos pertencentes a este Instituto de Previdência, pelo período até 31/12/2015, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015, fundados em parecer Jurídico deste Instituto de Previdência e autorização da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos - CALC, em conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da empresa MICHELLY DE ARRUDA VELASQUES-ME, CNPJ: n° 10.145.832/0001-50, no valor global de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

João Pessoa, 02 de julho de 2015


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-035/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2014/060497 da UMTI/SEPLAN, cujo objeto é a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS PARA REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS (NETWORKING) - INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 79.345.583/0001-42, nos lotes: 02 com o valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); 04 com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); e 06 com o valor total de R\$ 5.000.000,00 cinco milhões de reais), e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – CNPJ: 03.874.953/0001-77, no lote 05 com o valor total de R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 5.537.998,00 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais). Os lotes 01 e 03 foram declarados fracassados, devido os valores apresentados ter se situado acima da pesquisa de mercado.

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-042/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/130685 da DIREG/SEAD, cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFIT, PAPEL RECICLADO, PAPEL SUPERBOND, TINTA E MASTER PARA DUPLICADOR RICOH, COLA PLÁSTICA, ARAME PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA MUNICIPAL, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II, CNPJ, nº 24.116.337/0001-27, para os itens: 01 (R\$ 3.210,00), 02 (R\$ 1.410,00), 03 (R\$ 390,00), 04 (R\$ 594,00), 05 (R\$ 594,00), 06 (R\$ 594,00), 07 (R\$ 594,00), 08 (R\$ 4.100,00), 09 (R\$ 30.750,00), 10 (R\$ 640,00), 11 (R\$ 1.780,00), 12 (R\$ 37,00), 13 (R\$ 111,00), 14 (R\$ 148,00), e 15 (R\$ 111,00), perfazendo um valor global de R\$ 45.063,00 (quarenta e cinco mil sessenta e três reais).

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 01/2015

A SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através de seu Superintendente, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 01/2015, que objetiva: Serviços de recarga de tonners para impressoras com manutenção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS-WANDERLY SOARES DE SOUZA, CNPJ nº 11.589.693/0001-16. Valor de R\$ 35.460,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

João Pessoa - PB, 08 de Julho de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente